MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

# AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº PI-AA.02922-3/2024

PROCESSO: **AA.08336-0/2023**
VALIDADE: **25/04/2025**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

## EMPREENDEDOR

**NOME**

VENTOS PROSPEROS DEVELOPMENT LTDA

**CPF/CNPJ**

51.429.136/0001-52

## EMPREENDIMENTO

**NOME**

TORRE ANEMOMÉTRICA - BR DSA 03

**ATIVIDADES**

**ATIV.20050**

INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE TORRES ANEMOMÉTRICAS (AA001)

**Município:**

Dom Inocêncio (PI)

**Coordenadas Geográficas:**

08°35'11.88"S / 42°11'07.99"O

Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é válida até **25/04/2025** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

## CONDIÇÕES GERAIS

i. A presente Autorização Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma, as ações de controle e fiscalização de outros órgãos públicos, nem limita ou impede o exercício das atribuições e prerrogativas legais e regulamentos dos mesmos;

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 26/04/2024 às 09:49
[kb0XczCU2cfcPEIda3vXSruEtgfHE22SjhUpy8QUM2Gr0ebe2gmdUmBYcVUDQokU]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 02/05/2024 às 17:03
[kAsflshjzgkC07deFaKRxkbjyheLJLSoJtg2Q9qmOYuLhi2lyhoYseaMWHc4DXCV]

Emitido eletronicamente em 02/05/2024 17:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.84081-7/2024.9C94.19AB.3BF4]

ii. O empreendedor deverá adotar as boas práticas ambientais relativas à segurança dos trabalhadores diretamente envolvidos, adoção de medidas relativas ao gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, proteção contra passivos ambientais e de educação ambiental com vistas a evitar a caça predatória, desmatamento e queimadas;
iii. Esta Autorização Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vi. Deverá ser mantida cópia desta Autorização Ambiental no local da atividade/empreendimento.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Não há Condições Específicas para esta "Autorização Ambiental (AA)"

**OBSERVAÇÕES**

Nada consta.

Teresina (PI), 02/05/2024

*(assinado eletronicamente)*
**Daniel Carvalho Oliveira Valente**
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

*(assinado eletronicamente)*
**DANIEL GUIMARAES GONCALVES**
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 26/04/2024 às 09:49
[kb0XczCU2cfcPEIda3vXSruEtgfHE22SjhUpy8QUM2Gr0ebe2gmdUmBYcVUDQokU]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 02/05/2024 às 17:03
[kAsflshjzgkC07deFaKRxkbjyheLJLSoJtg2Q9qmOYuLhi2lyhoYseaMWHc4DXCV]